



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## CONTRATO Nº 06/2021

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, **José Maria Ferreira**, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Loteamento Ciro Poyer, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, adiante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **CLEITON SOMENSI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 622.484.309-06, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 576, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, adiante denominado **LOCADOR**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Locação em decorrência do processo de dispensa de licitação nº. 06/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR, na qualidade de legítimo proprietário e possuidor do imóvel situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m<sup>2</sup>, em São Jorge D'Oeste – PR, por este instrumento particular SEDE em locação o referido imóvel, para instalação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.719,44 (dois mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o 5º dia útil de cada mês subseqüente ao vencido, após a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

**Parágrafo Primeiro:** o Prazo de Locação será de 06 meses, iniciando em 01/01/2021, com valor total da locação de R\$ 16.316,44 (dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

**Parágrafo Segundo:** O valor correspondente aos meses de locação vencidos e não pagos, ou seja, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021, no valor total de **R\$ 5.438,88(cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, será pago, até o dia 20/03/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e findando-se em 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade da Contratante e acordo entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

**Parágrafo Segundo:** Este contrato poderá ser rescindido por conveniência do Locatário a qualquer tempo, devendo comunicar ao Locador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA QUARTA.

Ficam ao encargo do LOCATÁRIO: o consumo de água e energia, conservação, seguros e outros decorrentes de lei.

## CLÁUSULA QUINTA.

O recurso utilizado para cobertura das despesas, objeto deste contrato, correrá pela seguinte dotação Orçamentária:

Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Natureza da Despesa do Empenho	Natureza da Despesa do Orçamento	Fonte de Recursos
01/001	50	01.031.0001-2001	3.3.90.36.15.00	3.3.90.36.00.00	00001



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## CLÁUSULA SEXTA

Todas as instalações necessárias e removíveis que forem instaladas pela Câmara Municipal na sala locada serão retiradas pela mesma, quando da desocupação do imóvel, sem que caiba qualquer indenização para ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados ao contratado as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as conseqüências prevista na Lei de Licitações.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringência de qualquer obrigação ajustada;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada, indenizará a Contratante, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

**Parágrafo Terceiro:** No caso da Contratante, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a Contratante, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A contratada cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente licitação, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
- e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES:** as condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2021, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

**Paragrafo Único:** serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, 10 de março de 2021.

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste  
José Maria Ferreira – Presidente  
Locador

Cleiton Somensi  
Locatário

Testemunhas: .....

.....



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## EXTRATO DE CONTRATO

**NÚMERO DO CONTRATO: 06/2021**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

**CONTRATADO:** CLEITON SOMENSI, inscrito no CPF SOB Nº 622.484.309-06.

**OBJETO:** Locação do Imóvel situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m<sup>2</sup>, para instalação da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná..

**FUNDAMENTO LEGAL:** *Art. 24, Inciso XI, Da Lei Federal 8.666/93;*

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.316,64(dezesseis mil, trezentos e dezesseis e sessenta e quatro centavos).

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.719,44(dois mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2021 a 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021.

**São Jorge D'Oeste-PR, 11/03/2021.**

**José Maria Ferreira**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### EXTRATO DE CONTRATO

**NÚMERO DO CONTRATO:** 06/2021

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

**CONTRATADO:** CLEITON SOMENSI, inscrito no CPF SOB Nº 622.484.309-06.

**OBJETO:** Locação do Imóvel situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m<sup>2</sup>, para instalação da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná..

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XI, Da Lei Federal 8.666/93;

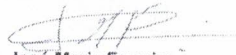
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.316,64(dezesseis mil, trezentos e dezesseis e sessenta e quatro centavos).

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.719,44(dois mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2021 a 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021.

São Jorge D'Oeste-PR, 11/03/2021.



**José Maria Ferreira**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Cod35622